



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

PORTARIA Nº 141, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

“Designa responsável pelo Patrimônio, atribui competências e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor AUGUSTINHO JUSTINO DE SOUZA como responsável pelo Patrimônio, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º O Servidor designado no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções, com as seguintes competências:

I - realizar a incorporação dos bens permanentes ao patrimônio do Município, identificando a unidade responsável pela guarda e conservação;

II - realizar periodicamente inventários de bens municipais;

III – indicar os bens municipais suscetíveis a baixa;

IV - dar baixa do patrimônio dos bens alienados e inservíveis;

V – implementar e manter atualizado o relatório da situação de uso de todos os bens municipais;

VI – criar indicativos de utilização dos bens municipais de forma a determinar a melhor utilização para cada bem;

VII – zelar pela conservação do patrimônio municipal, promovendo a notificação do servidor em caso de uso inadequado;

VIII – realizar a guarda do arquivo morto, mantendo seu catálogo atualizado.

IX – zelar pela documentação dos veículos municipais, responsabilizando-se pelo recebimento, conferência e arquivamento destes documentos, a fim de proceder com a regularização no que se refere a IPVA, Licenciamento, Seguro Obrigatório, Transferência, Emplacamento e verificação de Multas, encaminhando ao setor responsável para pagamento, bem como encaminhando os respectivos recursos administrativos e/ou solicitação de procedimentos administrativos em face dos servidores;

X – exercer o controle sobre os veículos assegurados, a fim de zelar pela renovação dos seguros.

XI – exercer efetivo controle e conferência de todos os documentos de veículos e maquinários alugados, contratados e/ou terceirizados pelo município, por meio de processo licitatório ou não, a fim de certificar se estão em situação regular para prestar serviços ao Poder Executivo Municipal.

XII - regularizar o licenciamento, transferência, emplacamento de veículos dessa municipalidade, bem como verificação de multas de trânsito, providenciando e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

encaminhando os respectivos recursos administrativos e/ou solicitação de procedimentos administrativos em face dos servidores;

§ 1º Caso seja constatada a existência de multas nos termos do inciso I, deverá o servidor designado na forma do Art. 1º, realizar a identificação do condutor/infrator o mais rápido possível, encaminhando ofício notificando-o da existência da multa, acompanhado de boleto para pagamento e provas de infração, para que no prazo determinado seja efetuado o pagamento.

§ 2º Caso o pagamento não seja efetuado ou o infrator não seja identificado, deverá oficializar a Secretaria Municipal de Administração para que proceda com a abertura de Processo Administrativo ou Processo de Sindicância.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 01 de fevereiro de 2017.

MANOELITO DOS DIAS DE REZENDE NETO
Secretário Municipal de Administração